

RESOLUÇÃO 03/96
(Projeto de Resolução 27/95)
(Ver. Vital Nolasco)

Institui o Dia de Prevenção e Controle do Diabetes a ser realizado no dia 14 de novembro de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo dedica anualmente o dia 14 de novembro como data da Prevenção e Controle do Diabetes.

Art. 2º - A Solenidade de que trata o art. 1º desta Resolução realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, através de palestras, simpósios, etc., bem como atividades desenvolvidas em suas dependências para detecção da doença, através de testes de glicemia e atividades correlatas à orientação sobre o diabetes.

Parágrafo único - As palestras serão ministradas por médicos, nutricionistas, enfermeiros, esportistas e outros técnicos especialistas em diabetes, com o objetivo de multiplicar as informações sobre a doença e sua prevenção.

Art. 3º - As atividades relacionadas ao Dia da Prevenção e Controle do Diabetes, promovidas pela Câmara Municipal de São Paulo, poderão ser realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Entidades, Associações de Diabéticos e empresas com atividades relacionadas ao diabético.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 1996.

O Presidente,
Brasil Vita

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de junho de 1996.

O Diretor Geral,
Renato Tuma